



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SJK/SP

NOTIFICAÇÃO

Processo: **08704.001265/2025-76**

Interessado: **ANA LAURA MAUREIRA MORTEO (pais: JAVIER CHRISTIAN MAUREIRA ARANEDA e BLANCA ISABEL MORTEO PATATUCHI)**

1. Conforme disposto no Art. 33 da Lei nº 13.445/17 e Art. 135, inciso III, c/c Art. 138 do Dec. nº 9.199/17, fica o(a) senhor(a) **ANA LAURA MAUREIRA MORTEO** - nacionalidade chilena, nascida em 08/09/2015 - **RNM G262917I**, por meio de seus pais, NOTIFICADO(A) a apresentar a sua defesa, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, no Procedimento de Perda Autorização de Residência, em razão de, supostamente, ter se ausentado do país por período superior a dois anos, com **saída do país em 19/02/2021, retornando em 22/11/2023**, conforme pesquisa ao STI - Sistema de Tráfego Internacional, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível ou plausível.
2. Comparecer à esta UMIG para **APRESENTAR DEFESA ESCRITA**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DO ENVIO DESTA NOTIFICAÇÃO, OU ENVIAR A DEFESA POR E-MAIL** no mesmo prazo.
3. Em caso de não apresentação de defesa escrita, o processo correrá à revelia, independentemente do comparecimento do(a) notificado(a).
4. Os documentos relativos à defesa dos fatos imputados deverão ser enviados por e-mail no endereço eletrônico umig.sjk.sp@pf.gov.br ou apresentados pessoalmente na Delegacia da Polícia Federal em São José dos Campos, na Avenida Tívoli, 44, Vila Betânia, São José dos Campos/SP.

Fábio Luiz da Fonseca
Papiloscopista Policial Federal
UMIG/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 07/04/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40761027&crc=0A943423)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40761027&crc=0A943423](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40761027&crc=0A943423).

Código verificador: **40761027** e Código CRC: **0A943423**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

PORTARIA

**RODRIGO LUIS
SANFURGO DE
CARVALHO,**

Delegado de Polícia
Federal,

Superintendente

Regional da Polícia
Federal em São

Paulo, no uso de
suas atribuições

legais, considerando
os fatos narrados no

presente

procedimento e,

tendo em vista o

disposto no

artigo 33 da Lei nº
13.445/2017

c/c artigo 138 do
Decreto nº 9.199/17

c/c artigo 5º,

parágrafo único,

inciso II, da Portaria

Interministerial nº 6,

de 8 de março de

2018, e o artigo 1º,

da Portaria nº 8.166-

DG/PF, de 21 de

março de 2018.

RESOLVE:

Instaurar processo administrativo para averiguação da perda da autorização de residência concedida a **ANA LAURA MAUREIRA MORTEO**, em razão de, supostamente, ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem apresentação de justificativa admissível, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, c/c art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/17.

Objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial aquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, Decreto nº 9199/17 e Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, determino o envio ao/à **UMIG/NPA/DPF/SJK/SP**, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observadas as seguintes providências:

a) Notificação **IMEDIATA** do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:

I - identificação do intimado;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);

IV - prazo para apresentação de defesa escrita;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento.

b) Elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa e os elementos que indicam ou não a decretação da perda/cancelamento.

c) Ficam ratificados os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.

d) Concluídas as providências determinadas, retorne-me para julgamento.

CUMPRA-SE.

RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**, **Superintendente Regional**, em 04/04/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40735757&crc=F21E0FD8)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40735757&crc=F21E0FD8](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40735757&crc=F21E0FD8).

Código verificador: **40735757** e Código CRC: **F21E0FD8**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SJK/SP

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Assunto: **PROPOSTA DE INSTAURAÇÃO DE PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **AO SENHOR SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL DE SÃO PAULO**

Processo: **08704.001184/2025-76**

Interessado: **ANA LAURA MAUREIRA MORTEO**

1. Trata-se de expediente inaugurado em razão da **Notificação Preliminar** à imigrante **ANA LAURA MAUREIRA MORTEO**, nacionalidade chilena, nascida em 08/09/2015, por ter estado ausente do país por período superior a dois anos.

2. Pesquisas realizadas nos Sistemas da Polícia Federal indicam que ANA LAURA MAUREIRA MORTEO obteve residência em 16/05/2018 - **RNM nº G262937C (ATIVO)** (40669983), com amparo número 211 - art. 5 Acordo Mercosul/associados. Sua carteira possui validade até 16/05/2027 e seu movimento migratório registrado em sistema (39402666), consta uma **saída do país em 19/02/2021, retornando em 22/11/2023**, permanecendo ausente de nosso País por prazo superior a dois anos (2 anos 9 meses e 2 dias), tendo como último movimento registrado uma saída em 20/12/2023.

3. Não foi identificado pedido de refúgio ativo em nome do estrangeiro.

4. A migrante recebeu Notificação Preliminar no Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP (DEAIN/SR/PF/SP) em 22/11/2023, e no mesmo ato foi notificada a apresentar justificativa desta ausência no prazo de 10 dias. Entretanto, transcorreu o período de justificativa sem que apresentasse sua defesa.

5. Pelo exposto, tendo sido **notificada, junto com seus pais, por ter ultrapassado o prazo permitido fora do país e não tendo apresentado justificativa**, tenho que os fatos narrados trazem elementos, a princípio, configuradores de **hipótese de PERDA de autorização de residência prevista no art. 135- III do Decreto nº 9.199/2017**, abaixo transcrito:

Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses: (...)

III - ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.

6. Pelas razões expostas, **encaminhe-se o expediente ao Senhor Superintendente Regional**, pelas vias hierárquicas e pelos motivos de fato e de direito acima expostos, considerando-se a competência para instauração do procedimento em questão firmada no inciso II do art. 5º da Portaria Interministerial nº 06/2018-MJ/MESP/MT (publicada no DOU de 12/03/2018), com delegação promovida pela Portaria nº 8.166-DG/PF (de 21/03/2018, publicada no BS de 22/03/2018), **visando à instauração de procedimento de perda da autorização de residência**.

Respeitosamente,

Fábio Luiz da Fonseca
Papiloscopista Policial Federal
UMIG/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 01/04/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40683792&crc=C55F4D8E.

Código verificador: **40683792** e Código CRC: **C55F4D8E**.

Referência: Processo nº 08704.001184/2025-76

SEI nº 40683792